



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	20
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora .....	24
Superintendência de Licitação .....	26



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

**Membros Parlamentares Suplentes:**

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Pedro Inacio Wiegert (Pedro Satelite) - PSD.
- Silvano Ferreira do Amaral (Silvano Amaral) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO N° 538/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 03/08/2020:

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
43548	FERNANDA CAROLINA BRUM BORGES VIOLIN	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7	GAB. DEP. WILSON SANTOS
43539	MARIA HELENA DA SILVA VALENTIM	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6	1ª VICE-PRESIDÊNCIA

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI

Presidente 1º Secretário

ATO N° 540/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 01/08/2020:

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
43329	MARIANA DA CUNHA PEREIRA	ASSESSOR DA SUP. EXEC. DA 1ª SECRETARIA	ASE-II	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. 1ª SECRETARIA
23149	SEMIS LUZIA PALMA DE ARRUDA	ASSISTENTE DE COMISSÃO PERMANENTE	ASI-III	SECRETARIA PARLAMENTAR

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI

Presidente 1º Secretário



**ATO N° 542/2020**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Nomear a servidora RENATA ALVES BEZERRA , matrícula 43540, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-3, no Gabinete do Deputado Dr. Eugênio, a partir de 03/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO N° 544/2020**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 03/08/2020:

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
43545	JHELEM LORRANY CAMARGO DO VALE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7	GAB. DEP. THIAGO SILVA
43546	MARILZA GOMES CORDEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	GAB. DEP. THIAGO SILVA

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO N° 547/2020**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 10/08/2020:

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
35658	PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-6	GAB. DEP. DR. GIMENES



43327	CARLOS DANIEL DE JESUS BOSCATO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10	GAB. DEP. DR. GIMENES
-------	--------------------------------	----------------------	-------	-----------------------

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 549/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 03/08/2020:

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
41404	OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9	GAB. DEP. PROF. ALLAN KARDEC
43538	FABIO HENRIQUE DA SILVA BOA-VENTURA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1	GAB. DEP. PROF. ALLAN KARDEC

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 552/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 07/08/2020:

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
22507	ROGÉRIO RAMOS VARANDA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5	GAB. DEP. PROF. ALLAN KARDEC
49679	GLEICE KELLY ALVES VIEIRA BORGES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB. DEP. PROF. ALLAN KARDEC



40843	JANAINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10	GAB. DEP. PROF. ALLAN KARDEC
-------	-----------------------------	----------------------	-------	------------------------------

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 554/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 05/08/2020:

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
42917	MONALISA FERREIRA DE CASTRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6	GAB. DEP. Delegado Claudinei
42797	EDSON DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB. DEP. VALDIR BARRANCO
43543	IDERALDO LUIZ DARIENSO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB. DEP. VALDIR BARRANCO
43544	MÁRCIA ALVES CARDOSO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB. DEP. VALDIR BARRANCO

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 557/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora MARIA DAS GRAÇAS CANDIDA RESENDE, matrícula 42528, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-6, no Gabinete do Deputado Nininho, a partir de 01/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**



Presidente 1º Secretário

**ATO N° 558/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora ANNY LETÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 43541, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-1, no Gabinete do Deputado Nininho, a partir de 03/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

Presidente 1º Secretário

**ATO N° 560/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 06/08/2020:

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
43547	ANA ELYSE DIAS KEMER	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9	GAB. DEP. NININHO
41743	ORICO JOSÉ FERREIRA BILHALVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB. DEP. DILMAR DAL BOSCO
43542	HERNANI MARCELO PINHEIRO DA MATA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB. DEP. DILMAR DAL BOSCO

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

Presidente 1º Secretário

**ATO N° 594/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**



Designar o servidor ANTONIO HENRIQUE DE AQUINO TEIXEIRA FILHO , matrícula 41798, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, símbolo DSL-IV, do Gabinete do Deputado Paulo Araújo, a partir de 15/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 595/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas do exercício dos cargos em comissão, do gabinete do Deputado João Batista, a partir de 03/08/2020:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
42776	ANDREZA SILVA DE ALMEIDA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
42828	ROSENILDA PUSSININI MARINS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 596/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora ADRIELE GONÇALVES ALBUQUERQUE , matrícula 42717, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APG-8, da 1ª Secretaria, a partir de 05/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 597/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**



**RESOLVE:**

Nomear o servidor EDGAR DE CASTRO PINHEIRO JÚNIOR , matrícula 43549, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APG-10 do Gabinete do Deputado Paulo Araújo, a partir de 06/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 598/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear o servidor JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA , matrícula 43552, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-2, do Gabinete do Deputado Nininho, a partir de 12/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 599/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear o servidor RODRIGO PINHEDO HERNANDES , matrícula 43572, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, símbolo DSL-IV, do Gabinete do Deputado Ulysses Moraes, a partir de 14/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 600/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora ROSENIL MARIA DIAS PINTO , matrícula 43559, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-2, do Gabinete do Deputado João Batista, a partir de 10/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**



Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 601/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para o exercício dos cargos em comissão, do gabinete do Deputado João Batista, a partir de 04/08/2020:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
42776	ANDREZA SILVA DE ALMEIDA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
42828	ROSENILDA PUSSININI MARINS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 602/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para o exercício dos cargos em comissão, do gabinete do Deputado João Batista, a partir de 05/08/2020:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
43553	ELIZETH AIRES SIRQUEIRA GUESSER	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
43555	HEVERSON PEDRO PINHEIRO DE MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**



**ATO Nº 603/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, da 2ª Vice-Presidência, a partir de 05/08/2020:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
43246	JOÃO FERNANDO FEITOZA SANTOS	CHEFE DE GABINETE DA 2ª VICE-PRESIDÊNCIA	DSL-IV
43554	JURACI JOSE VASTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 604/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor JOÃO FERNANDO FEITOZA SANTOS , matrícula 43246, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-10, do Gabinete do Deputado João Batista, a partir de 04/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 605/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, do gabinete do Deputado Pedro Satélite, a partir de 12/08/2020:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
40625	FERES OMAR FARES	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV
21975	GERALDO CARLOS ZARTH BECKER	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4



34447	JOSÉ JESUS PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
32776	NOEMIA SANTOS ARGOLO	ASSESSOR DE IMPRENSA DE GABINETE	ASE-II
29922	TIAGO DE OLIVEIRA TAVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	DSL-IV

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO N° 606/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, do gabinete do Deputado Valdir Barranco, a partir de 13/08/2020:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO
43551	HIGOR PERES MARINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4
43078	JENYFFER DE MORAES RODRIGUES	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	DSL-IV
43562	LAURA FRANCISCA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2
43563	RAUL AUGUSTO ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO N° 607/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora ROSIMERY MARIA DOS SANTOS , matrícula 42717, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-1, da 2ª Vice-Presidência, a partir de 10/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**



Presidente 1º Secretário

**ATO Nº 608/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, do gabinete do Deputado Max Russi, a partir de 17/08/2020:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
43573	ALEXANDRE RIBEIRO DE LUCENA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
43367	AUDYMARA ROCHA ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6
43387	IVETE ALVES DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3
43574	THAIS OLIVEIRA DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

Presidente 1º Secretário

**ATO Nº 609/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para o exercício dos cargos em comissão, da 1ª Secretaria - Mesa Diretora, a partir de 11/08/2020:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
43566	ANDERSON MATIAS DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
43565	INES DA COSTA YAHYAQUI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1
43561	MARLEI ZANCHI DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3
43568	MARTA VICENCIA DE ARRUDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

Presidente 1º Secretário



**ATO Nº 610/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora KENIA LETICIA DA SILVA , matrícula 43564, para o exercício do cargo em comissão de Assistente de Comissão Permanente, símbolo ASI-III, da Consultoria Legislativa, a partir de 11/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 611/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, do gabinete do Deputado Thiago Silva, a partir de 14/08/2020:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
43577	PATRICK LARA FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5
43576	TATIANE DE FREITAS CONCEIÇÃO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 612/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, do gabinete do Deputado Paulo Araújo, a partir de 14/08/2020:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
33492	GENES GREGORIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8



43578	JUMAR DAS NEVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
-------	-----------------	----------------------	------

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 613/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora LOURDES FREITAS DE OLIVEIRA , matrícula 43556, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-5, do Gabinete do Deputado Carlos Avalone, a partir de 14/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 614/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora BRUNA DO CARMO DE ABREU CAMPOS , matrícula 43579, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-4, do Gabinete do Deputado Valdir Barranco, a partir de 14/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 615/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 14/08/2020:

MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
------	------	-------	---------	---------



43569	GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO	ASSESSOR ADJUNTO DA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA PRESIDENCIA	ASE-III	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA PRESIDENCIA
43558	WENDER SILVA SANTIAGO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	PRESIDENCIA – MESA DIRETORA

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 616/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora ADILMA SANTANA ROCHA BRITO , matrícula 43560, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Adjunto de Segurança, símbolo ASE-III, da Coordenadoria de Segurança Militar, a partir de 06/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 617/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear o servidor EDUARDO FERREIRA RANGEL ANADAN , matrícula 43571, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Adjunto da 1ª Secretaria, símbolo ASE-III do Gabinete da 1ª Secretaria, a partir de 03/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 618/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 13/08/2020:



MAT.	NOME	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO
32739	JOELMA PONTES DE MORAES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4	PRIMEIRA SECRETARIA – MESA DIRETORA
43567	MAYRA JANAINA DE SOUZA	ASSISTENTE DE GAB. DA 1ª SECRETARIA	ASI-III	GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 619/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora FANIA ELKA PORFIRIA OLIVEIRA , matrícula 43570, para o exercício do cargo em comissão de Assistente de Serviços Gerais - Recepção, símbolo ASI-III, da Secretaria de Administração e Patrimônio, a partir de 11/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 620/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear o servidor JOILSON ALMEIDA MACIEL , matrícula 43575, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-9, do Gabinete do Deputado Thiago Silva, a partir de 17/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 621/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**



**RESOLVE:**

Nomear o servidor LUCIANO GOMES GONZAGA , matrícula 42780, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APG-7, do Gabinete do Deputado Faissal, a partir de 03/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 622/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas do exercício dos cargos em comissão, do gabinete do Deputado Max Russi, a partir de 16/08/2020:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
43367	AUDYMARA ROCHA ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5
43387	IVETE ALVES DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 624/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor PAULO ROCHA RIBEIRO , matrícula 20174, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-5, do Gabinete da Deputada Janaína Riva, a partir de 31/07/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 625/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**



**RESOLVE:**

Nomear o servidor PAULO ROCHA RIBEIRO , matrícula 20174, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APG-5, do Gabinete da Deputada Janaína Riva, a partir de 01/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 626/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora SAMANTHA LÚCIA PASQUALOTTO , matrícula 43341, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APG-2, da 1ª Secretaria, a partir de 02/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 627/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora SAMANTHA LÚCIA PASQUALOTTO , matrícula 43341, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-3, da 1ª Secretaria, a partir de 03/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 628/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear a servidora ALIANE OLIVEIRA DA SILVA , matrícula 42544, para o exercício do cargo em comissão de Assessor da Consultoria Legislativa, símbolo ASE-II, da Consultoria Legislativa, a partir de 01/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**



Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 629/2020**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear o servidor EURIDES ROBERTO DA COSTA , matrícula 32298, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico da Ouvidoria, símbolo ASE-I, da Ouvidoria Geral, a partir de 04/08/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de agosto de 2020.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**RESOLUÇÃO Nº 797, DE 2020.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Tabaporã.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Tabaporã - MT, denominada “Fazenda Chic-Chic II”, com área de 299,2227 ha (duzentos e noventa e nove hectares, vinte e dois ares e vinte e sete centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 258275/2014, em nome de Marcos José Melozzi e de Joyce Mariana Matos Maronezzi.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Chic-Chic, tendo como possuidores os Senhores Edson Marcos Melozzi, Ângelo Carlos Maronezzi e Gleice Matos Maronezzi, nos marcos B6J-M-2253 a B6J-M-2243;

II - a sul: divisa com a Fazenda Chic-Chic, tendo como possuidores os Senhores Edson Marcos Melozzi, Ângelo Carlos Maronezzi e Gleice Matos Maronezzi, nos marcos B6J-M-2244 a B6J-M-2241;

III - a leste: divisa com a Fazenda Chic-Chic, tendo como possuidores os Senhores Edson Marcos Melozzi, Ângelo Carlos Maronezzi e Gleice Matos Maronezzi, nos marcos B6J-M-2243 a B6J-M-2241;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Chic-Chic I, tendo como possuidores os Senhores Joyce Mariana Matos Maronezzi e Marcos José Melozzi, nos marcos B6J-M-2253 a B6J-M-2244.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário



Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

*\*Reproduz-se por ter saído incorreta.*

### EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 2020.

Autor: Poder Executivo

**Altera e acrescenta dispositivos na Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do que dispõe o art. 38, da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* do art. 50 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 50** Os Conselheiros do Tribunal de Contas terão as mesmas garantias, prerrogativas, vedações, impedimentos, remuneração e vantagens dos Desembargadores, sendo sua aposentadoria e a pensão de seus dependentes regulada na forma prevista nos arts. 140-A, 140-B, 140-C, 140-D, 140-E e 140-F desta Constituição.”

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do art. 120 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 120** Às carreiras disciplinadas neste Capítulo, aplica-se o disposto no art. 135 da Constituição Federal e o disposto nos arts. 140-A, 140-B, 140-C, 140-D, 140-E e 140-F desta Constituição.”

**Art. 3º** Ficam acrescentados os arts. 140-A, 140-B, 140-C, 140-D, 140-E e 140-F à Constituição do Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“**Art. 140-A** O Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e será regido pelas normas previstas nesta Constituição.

**§ 1º** O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma estabelecida em lei complementar federal;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, observadas as condições e requisitos estabelecidos em lei;

III - voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados tempo de contribuição e demais requisitos estabelecidos em lei complementar.

**§ 2º** Lei complementar disciplinará o tempo de contribuição e os demais requisitos para a concessão das aposentadorias de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, bem como as regras relativas:

I - ao cálculo dos proventos de aposentadoria;

II - às pensões por morte, destinadas aos dependentes dos segurados;

III - às hipóteses previstas nos §§ 4º, 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal;

IV - à idade e ao tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de ocupantes dos cargos de oficial de justiça/avaliador, de agente socioeducativo ou de policial civil, policial penal e policial militar.

**§ 3º** Até que lei complementar discipline o § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, o servidor público estadual com deficiência de que trata o art. 22 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, que tenha ingressado



no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, terá os proventos de aposentadoria concedidos na forma do inciso I do § 2º e reajustados conforme inciso I do § 3º, ambos do art. 20 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**Art. 140-B** A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, independentemente da data de filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, será regulada na forma disposta no inciso II do § 1º do art. 10 e art. 26, ambos da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, ressalvado o disposto no art. 140-E desta Constituição.

**Art. 140-C** As pensões por morte, até que seja sancionada a lei complementar de que trata o inciso II do § 2º do art. 140-A desta Constituição, serão regulamentadas na forma prevista no art. 23 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**§ 1º** Nas hipóteses em que o óbito do servidor decorra de agressão sofrida no exercício ou em razão da função, a pensão por morte devida a seu cônjuge ou companheiro será vitalícia e equivalente à remuneração do cargo.

**§ 2º** Os proventos de pensão por morte serão integrais quando o valor da totalidade da aposentadoria recebida pelo segurado ou o valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito sejam igual ou inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**§ 3º** Aplicam-se as demais disposições contidas no art. 23 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, que forem compatíveis com o disposto no § 2º.

**Art. 140-D** O cálculo dos proventos das aposentadorias e pensões observará o disposto nos arts. 140-A, 140-B, 140-C e, quando for o caso, na forma prevista no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**Art. 140-E** Ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso aplicar-se-ão as regras de direito adquirido previstas no art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**Parágrafo único** É assegurada a aposentadoria com fundamento nos arts. 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro 2003 e no art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, aos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público que ingressaram na respectiva carreira até 19 de dezembro de 2003 e, na data da promulgação desta emenda, contem, cumulativamente, com pelo menos 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, ou 48 (quarenta e oito) anos, se mulher, e ao menos 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) se mulher.

**Art. 140-F** Serão aplicadas, imediatamente, ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso as normas de caráter geral e de aplicação obrigatória aos entes federados, constantes da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, ressalvados os casos em que se fizer necessária a adequação legislativa local ou federal.”

**Art. 4º** Os Municípios do Estado de Mato Grosso poderão adotar, integralmente, em até 2 (dois) anos, por meio de lei própria, o disposto nos arts. 140-A, 140-B, 140-C, 140-D, 140-E e 140-F da Constituição do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** Para efeito do disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas no âmbito do Estado de Mato Grosso as medidas estabelecidas no âmbito da União.

**§ 1º** Na hipótese prevista no parágrafo único do art. 140-E da Constituição Estadual, os dispositivos nele mencionados serão considerados revogados após a inativação do último membro do Poder Judiciário e do Ministério Público cuja aposentadoria tiver por fundamento o nele disposto.

**§ 2º** A instituição de alíquotas progressivas e extraordinárias, nos termos dos §§ 1º e 1º-B do art. 149 da Constituição Federal, em se mostrando necessárias, dependerá, para sua instituição, de emenda à Constituição do Estado.



**Art. 6º** Até que sejam editadas as leis mencionadas no art. 140-A da Constituição do Estado de Mato Grosso, os filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso até a entrada em vigor desta Emenda Constitucional terão suas aposentadorias regidas na forma disposta nos arts. 4º, 5º, 8º, 20, 21, 22 e, em sendo o caso, na do art. 26, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**§ 1º** Os ocupantes dos cargos estaduais de policial civil, agente socioeducativo e agente penitenciário cuja aposentadoria se der com fundamento no art. 5º da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, terão proventos correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e revisão na mesma data e proporção dos que se encontram em atividade, inclusive em decorrência da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

**§ 2º** Para efeitos da aplicação do disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, mencionado no *caput*, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, devendo-se observar, ainda, as demais regras nele contidas.

**§ 3º** No caso de servidor originário de Regime Próprio de qualquer dos entes da federação, bem como de suas autarquias e fundações públicas, o período compreendido entre a data da exoneração do cargo anterior e a data da posse no novo cargo não será considerado para efeitos de ruptura de vínculo ao serviço público, desde que não exceda trinta dias.

**Art. 7º** Os ocupantes dos cargos estaduais de policial civil, agente socioeducativo e agente penitenciário que tenham ingressado na respectiva carreira até a data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão aposentar-se voluntariamente, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e revisão na mesma data e proporção dos que se encontram em atividade, inclusive em decorrência da transformação ou reclassificação do cargo ou função, quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 50 (cinquenta) anos de idade, independentemente de sexo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, dos quais ao menos 20 (vinte) anos deverão ter se dado em atividade de natureza estritamente policial, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, dos quais ao menos 15 (quinze) anos deverão ter se dado em atividade de natureza estritamente policial;

III - período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo de contribuição que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltar para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

**Parágrafo único** Para efeitos do disposto no inciso II deste artigo serão considerados tempo de exercício em cargo de natureza estritamente policial o tempo de atividade militar nas Forças Armadas, nas polícias civis estaduais e federais, penais, militares e nos corpos de bombeiros militares.

**Art. 8º** Os ocupantes dos cargos estaduais das carreiras da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC-MT) que tenham ingressado na respectiva carreira até a data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderão aposentar-se voluntariamente, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e revisão na mesma data e proporção dos que se encontram em atividade, inclusive em decorrência da transformação ou reclassificação do cargo ou função, quando forem preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, independentemente de sexo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, dos quais ao menos 20 (vinte) anos deverão ter se dado no efetivo exercício de uma das carreiras da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC-MT), ou 27 (vinte e sete) anos de contribuição, se mulher, dos quais ao menos 17 (dezessete) anos deverão ter se dado no efetivo exercício de uma das carreiras da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC-MT);



III - período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que restar para atingir a idade mínima, ao servidor que se encontrar a dois anos da referida idade (mínima), quando da entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

**Parágrafo único** Para efeitos do disposto no inciso II deste artigo, são consideradas carreiras da Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC-MT) as carreiras de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legista, Perito Oficial Odontologista, Papiloscopista, Técnico em Necropsia e Perito Criminal II.

**Art. 9º** Até que sejam editadas as leis mencionadas no art. 140-A da Constituição do Estado de Mato Grosso, os filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso após a entrada em vigor desta Emenda Constitucional terão suas aposentadorias regidas na forma prevista nos arts. 10, 22 e, em sendo o caso, na do art. 26, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**Art. 10** Fica revogado o parágrafo único e as alíneas “a” e “b” do art. 140 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

**Art. 11** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de agosto de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 047/SPMD/MD/2020

**Dispõe sobre a alteração das condições de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, bem como as medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.**

A **PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no art. 35, inciso V, “b”, do Regimento Interno,

**Considerando** o constante e ininterrupto aumento dos casos confirmados de COVID-19 e o respectivo aumento da taxa de incidência dentre os servidores e Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o reconhecimento da gravidade do problema pelas autoridades locais e do esgotamento dos meios de assistência em especial ao que tange aos leitos em unidade de terapia intensiva no Estado de Mato Grosso.

Considerando a Ação Civil Pública com Pedido de Tutela de Urgência 1015037-66.2020.8.11.0002, interposta pelo Ministério Público Estadual contra o Estado de Mato Grosso e os municípios de Cuiabá e Várzea Grande onde ficou concedida a tutela provisória de urgência e, por conseguinte, determinou que os municípios de Cuiabá e Várzea Grande, nesta fase inicial, apliquem todas as medidas descritas no Art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 522/2020.

**Considerando** que o Art. 4º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e define os serviços públicos e as atividades essenciais, estabelece que Os Poderes Judiciário e Legislativo, os Tribunais de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública definirão suas limitações de funcionamento.

**Considerando** a necessidade em fortalecer as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus na AL/MT.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Fica estabelecida a prorrogação das **condições especiais de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT**, mantendo **as atividades estritamente essenciais para o funcionamento do Parlamento, no período do dia 24 de agosto 2020 a 28 de agosto de 2020**, podendo ser o prazo prorrogado de acordo com a evolução das condições sanitárias.

Parágrafo único – **Fica restabelecido o expediente funcional da AL-MT em dois períodos, dentro da faixa horária compreendida entre sete e dezoito horas, de segunda a sexta-feira.**

**Art. 2º** Ficam mantidas as atividades das Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças, das Comissões Permanentes, Temporárias e as Audiências Públicas nos termos do ATO N° 022/2020/SPMD/MD.

**Art. 3º** As atividades do Plenário ocorrerão através do Sistema de Deliberação Remota instituído pela Resolução nº 6.719/2020, utilizando da plataforma digital (<https://zoom.us/>) ou equivalente, como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Covid-19.

**Art. 4º** Em dias de sessão, apenas será permitido o acesso ao Plenário de Deliberações, do Presidente da Assembleia Legislativa secretariado pelo 1º e 2º Secretários ou por parlamentares designados para tal incumbência e até mais 01(um) parlamentar a ser convocado, devendo todas as proposições ser remetidas ao e-mail [protocoloplenario@al.mt.gov.br](mailto:protocoloplenario@al.mt.gov.br).

**Art. 5º** Apenas será permitido o acesso às salas das Comissões, o Presidente da Comissão ou seu respectivo substituto, o consultor e os servidores responsáveis pelos sistemas de informática, áudio e vídeo, devendo os demais membros utilizar-se da utilizando da plataforma digital (<https://zoom.us/>) ou sistema equivalente.

**Art. 6º** Os servidores que não estiverem em afastamento médico, em gozo de férias ou licenças, desempenharão suas atividades funcionais em regime de escala de revezamento presencial nas quantidades definidas pela chefia imediata, devendo os demais servidores permanecerem em regime de trabalho “*home Office*”, ficando durante o horário de expediente acessíveis e disponíveis podendo serem convocados a qualquer tempo, sendo neste caso permitido o acesso nas dependências da ALMT.

§ 1º As chefias imediatas definirão as escalas de trabalho e designarão servidores responsáveis pela manutenção do regular funcionamento das sessões plenárias, gabinetes, atividades administrativas e financeiras dessa Casa, devendo encaminhar relação nominal à Coordenadoria Militar.

§ 2º O acesso às dependências do Parlamento ficará restrito aos servidores constantes no inciso I, sendo que as demais situações deverão ser autorizadas pela Coordenadoria Militar.

§ 3º Os servidores que acessarem as a dependências da ALMT, deverão seguir todas as exigências sanitárias recomendadas.

**Art. 7º** A Secretaria de Administração e Patrimônio adotará medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente banheiros, elevadores, corrimões e maçanetas, bem como adotando providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências da ALMT, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado.

**Art. 8º** Ficam autorizadas a realização de obras, reformas e manutenção necessárias, nas dependências da ALMT, sob supervisão da Secretaria de Administração e Patrimônio, devendo os trabalhadores vinculados às atividades seguir as exigências sanitárias recomendadas.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções Administrativas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

**Art. 10º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de agosto de 2020.



Dep. João Batista do SINDSPEN

Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, previsto na Lei n. Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE prestação de serviços de produção de produtos audiovisuais definidos como vídeos documentários, programas de televisão em formato de revista eletrônica, variedades, jornalístico, debates, vídeos informativos, vídeo release, cobertura de audiências públicas e sessões solenes, vídeos institucionais, conteúdos digitais, vinhetas e spots, com objetivo principal de divulgação das ações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, conforme previsto no item 13.1.3 do instrumento convocatório, que os **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, interpostos após a divulgação do **RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**, estão disponíveis no site: [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) "link: Transparência" – Licitações – Concorrência – ano 2020 (Concorrência nº. 001/2020), podendo as partes interessadas, apresentarem **CONTRARRAZÕES** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação e circulação desta comunicação, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações – Telefones (65) 3313 – 6412 – horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 14:00h (horário local) exceto as Quarta que o horário será das 08:00 às 17:00h, documentos relativos ao certame disponível no site: [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) "link: Transparência" – Licitações – Concorrência – ano 2020.

**Cuiabá (MT), 20 de agosto de 2020.**

**Fabício Ribeiro Nunes Domingues**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Aug 20 23:30:16 UTC 2020
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)